

DESPACHO 154/2024/SUPER

À
Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 07/2024 estão disponíveis 04 (quatro) vagas sendo 1 (um) para o cargo de **Eletricista**, 1 (um) para o cargo de **Pedreiro**, 1 (um) para o cargo de **Pintor**, 1 (um) para o cargo de **Serralheiro**.

Considerando que nas vagas de **Pedreiro, Pintor e Serralheiro** o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que na vaga de **Pedreiro**, dos candidatos aptos para realizar a **3ª etapa**, somente 13 (treze) comprovaram as experiências profissionais declaradas no perfil do Banco de Talentos compatíveis aos requisitos exigidos.

Considerando que na vaga de **Pintor**, dos candidatos aptos para realizar a **3ª etapa**, somente 7 (sete) comprovaram as experiências profissionais declaradas no perfil do Banco de Talentos compatíveis aos requisitos exigidos.

Considerando que na vaga de **Serralheiro**, dos candidatos aptos para realizar a **3ª etapa**, somente 6 (seis) comprovaram as experiências profissionais declaradas no perfil do Banco de Talentos compatíveis aos requisitos exigidos.

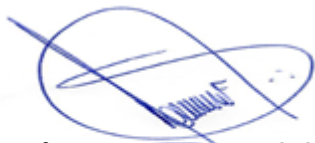
Considerando, que das 4 (quatro) vagas, em 3 (três) o número de candidatos aptos para participar da **3ª etapa – Prova Prática**, foi inferior ao solicitado no item 7.2.8 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determinar** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.8 e 7.3.6 do instrumento de seleção.



José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2024.